



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

QUADRO XIX

CRITÉRIO UTILIZADO NA APURAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012

APURAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO

O demonstrativo de apuração dos Resultados Primário e Nominal, pelo critério “ABAIXO DA LINHA”, foi elaborado segundo orientação estabelecida pela Portaria STN nº 249/2010, de 30 de abril de 2010, sob a ótica da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

Receitas Fiscais ou Primárias: correspondem às receitas fiscais líquidas, a qual resulta do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as seguintes receitas financeiras: aplicações financeiras (juros de títulos de renda), operações de crédito, amortização de empréstimos e financiamentos, e alienação de ativos;

Despesas Fiscais ou Primárias: correspondem às despesas fiscais líquidas, que é resultante do somatório das despesas correntes e de capital, excluídas as seguintes despesas financeiras: juros e encargos da dívida pública, amortização da dívida pública, concessões de empréstimos e financiamentos, e aquisição de títulos de capital já integralizado;

Resultado Primário: corresponde à diferença entre receita fiscal e despesa fiscal;

Resultado Nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;

Dívida Pública Consolidada: corresponde ao total apurado;

- a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior, tenham constado como receitas no orçamento;
- c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida (DCL): Corresponde à dívida consolidada líquida menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

1 – RECEITAS FISCAIS

- 1.1 As Receitas Fiscais são compostas pelo somatório das Receitas de Origem Tributária, Transferências da União e Outras Receitas, deduzidas aquelas oriundas de aplicação financeira, alienação de bens, operações de crédito e amortização de empréstimos.

1.1.1 Receita de Origem Tributária

Foram computados os valores de impostos, taxas do exercício do poder de polícia e taxas pela prestação de serviços, acrescidos de seus respectivos valores de multas, juros de mora e dívida ativa (soma dos valores das seguintes categorias: 11 – Receita Tributária e 19 – Outras Receitas Correntes, nas subalíneas tributárias).

1.1.2 Transferências da União

Com a criação do Fundo Constitucional do Distrito Federal, esses recursos não estão registrados no sistema contábil do Distrito Federal.

Estão computadas na categoria Outras Receitas os valores de Participação nas Receitas da União, como o Fundo de Participação dos Estados - FPE e dos Municípios - FPM; Imposto Territorial Rural – ITR, Imposto Industrializado – IPI-Exportação, dentre outras.

1.1.3 Outras Receitas

Foram computados os somatórios dos valores relativos às demais Receitas Correntes não relacionadas nos itens anteriores, as Receitas de Capital, as Receitas Intra-Orçamentárias. (soma dos valores das categorias de receita: 1 – Receitas Correntes - excluídos os valores computados anteriormente, 2 – Receitas de Capital, 7 – Receitas Intra-Orçamentárias Correntes, 8 – Receitas Intra-Orçamentárias de Capital e deduzida as 9 – deduções/restituições da Receita).

1.1.4 Receitas Financeiras (Deduções)

As Receitas Financeiras representam a soma dos valores das fontes de receita: 22 - Alienação de Bens, 21 - Operações de Crédito, 23 - Amortização de Empréstimos e Financiamento e Remuneração de Depósitos Bancários referente às receitas patrimoniais (total das contas financeiras 13250000 e 13280000)).

2 – DESPESAS FISCAIS

2.1 As Despesas Fiscais são compostas pelo somatório das Despesas Correntes e de Capital deduzidas as Despesas Financeiras (já citadas).

2.1.1 Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Foram computados todos os valores de Pessoal e Encargos (soma dos valores do grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais), inclusive da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

2.1.2 Demais Despesas

Foram computados os valores dos demais grupos de despesas (soma dos valores dos grupos: 2 - Juros e Encargos da Dívida, 3 - Outras Despesas Correntes, 4 - Investimentos, 5 - Inversões Financeiras, 6 - Outras Despesas de Capital e o total das reserva da Reserva Orçamentária do RPPS Reserva de Contingência, ambas do grupo 9).

2.1.3 Despesas Financeiras (Deduções)

As Despesas Financeiras representam a soma dos valores dos grupos de despesa: 2 - Juros e Encargos da Dívida, 6 - Amortização da Dívida e o total dos elementos de despesas: 45.90.66 - Concessão de Empréstimos e 45.90.64 - Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado.

APURAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário foi obtido pela diferença entre a Receita Fiscal e a Despesa Fiscal, pelo critério “ACIMA DA LINHA”, que considera os fluxos de receitas e despesas do período em referência.

APURAÇÃO DO RESULTADO NOMINAL

O Resultado Nominal foi obtido pela diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior, pelo critério “ABAIXO DA LINHA”, que considera a variação do estoque da dívida entre dois exercícios.